



CONTRATO DE RATEIO N º 02/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente Contrato de Rateio o CONSÓRCIO, INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Pr, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO/CONTRATADO e de outro lado o Fundo Municipal de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 7482, Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor. **RUBENS GRIEP**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 871.117.729-20 e RG nº 5.598.647-9, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro no Contrato de Programa nº 002/2016, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- a) **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ENTENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE E TREINAMENTO FRENTE AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;**

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Os funcionários disponibilizados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE serão regidos pela CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE em uma única parcela, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2018 é de R\$ 2.395,85 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), tendo como referência os valores abaixo.

- a) **Capacitação da Equipe de Profissionais para o atendimento na Rede de Urgência e Emergência R\$ 2.395,85 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), (parcela única).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas aqui previstas serão pagas mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será de 02/02/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONTRATANTE sem emendas ou rasuras.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;

- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Único – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

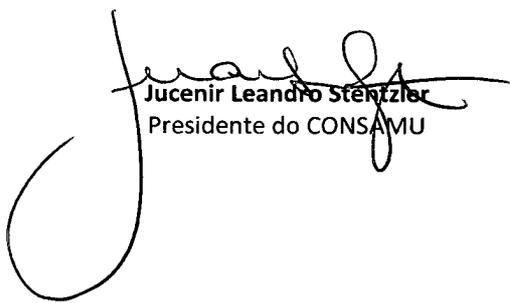
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel - PR, 02 de fevereiro de 2018.

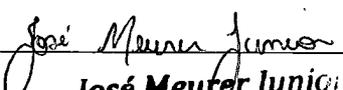


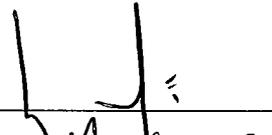
Rubens Griep
CONTRATANTE



Jucenir Leandro Stenzler
Presidente do CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: **José Meurer Junior**
Contador
CPF: CRC-PR 074440/0-7
094.334.069-26

2º 
Nome: **Márcio Schmitt**
CPF: 89720601949